



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br – licitacao@cisa.sp.gov.br

CONTRATO Nº 34/2019
PROCESSO Nº 497/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, denominado Contratante e o **INSTITUTO DE RADIODIAGNÓSTICO RIO PRETO LTDA**, denominada Contratada, para a realização de exames de ressonâncias magnéticas e tomografias computadorizadas, conforme Pregão Presencial nº 03/2019 - Processo nº 497/19.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DE PENÁPOLIS – CISA, na qualidade de Contratante, sito à Avenida Eduardo de Castilho, 700, Centro, Penápolis/SP, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 55.750.301/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Agnaldo Cesar Duarte, Coordenador Geral, brasileiro, portador do RG nº 19.567.108-9 – SSP/SP e do CPF/MF nº 061.707.018-03, e a empresa **INSTITUTO DE RADIODIAGNÓSTICO RIO PRETO LTDA** na qualidade de Contratada, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.918.280/0001-12, com sede em São José do Rio Preto/SP, à Rua Cila nº 3033, Bairro Redentora, neste ato representada por Arthur Soares de Souza Junior, RG nº 4.364.349-8, CPF nº 483.741.488-53, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com as regras gerais da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Artigos 4º, 5º e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015 e Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes :

I – DO OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para a realização de exames de ressonâncias magnéticas e tomografias computadorizadas, conforme solicitação dos Municípios Consortes, de acordo com o Pregão Presencial nº 03/2019, Processo nº 497/19, conforme descritos abaixo:

Item	Und	Qtdd	Descrição do Exame	Valor Unitário	Valor Total
01	Und	01	Angiorressonância Cerebral	R\$ 871,20	R\$ 871,20
02	Und	01	Angiorressonância Venosa e Arterial	R\$ 871,20	R\$ 871,20
03	Und	02	Colangiorressonância	R\$ 630,00	R\$ 1.260,00
04	Und	03	Ressonância Magnética Abdômen Superior	R\$ 644,00	R\$ 1.932,00
05	Und	03	Ressonância Magnética Abdômen Inferior ou Pelve	R\$ 644,00	R\$ 1.932,00
06	Und	01	Ressonância Magnética Articulação	R\$ 433,78	R\$ 433,78
07	Und	01	Ressonância Magnética Articulação Sacro Iliaca	R\$ 433,78	R\$ 433,78
08	Und	01	Ressonância Magnética Coluna Cervical	R\$ 433,78	R\$ 433,78
09	Und	02	Ressonância Magnética Coluna Lombar	R\$ 433,78	R\$ 867,56
10	Und	01	Ressonância Magnética Coluna Lombo Sacra	R\$ 433,78	R\$ 433,78
11	Und	01	Ressonância Magnética Coluna Torácica	R\$ 433,78	R\$ 433,78
12	Und	01	Ressonância Magnética Crânio	R\$ 433,78	R\$ 433,78
13	Und	01	Ressonância Magnética Encéfalo	R\$ 433,78	R\$ 433,78
14	Und	02	Ressonância Magnética Joelho	R\$ 433,78	R\$ 867,56



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br – licitacao@cisa.sp.gov.br

15	Und	01	Ressonância Magnética Ombro	R\$ 433,78	R\$ 433,78
16	Und	01	Ressonância Magnética Quadril	R\$ 433,78	R\$ 433,78
17	Und	01	Ressonância Magnética Tornozelo	R\$ 433,78	R\$ 433,78
18	Und	01	Contraste para Ressonância Magnética	R\$ 50,00	R\$ 50,00
19	Und	01	Angiotomografia das Artérias Coronárias	R\$ 1.008,00	R\$ 1.008,00
20	Und	01	Tomografia Computadorizada Abdômen Superior	R\$ 311,88	R\$ 311,88
21	Und	07	Tomografia Computadorizada Abdômen Total	R\$ 623,76	R\$ 4.366,32
22	Und	01	Tomografia Computadorizada Bacia	R\$ 311,88	R\$ 311,88
23	Und	01	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical	R\$ 311,88	R\$ 311,88
24	Und	01	Tomografia Computadorizada Coluna Dorsal	R\$ 311,88	R\$ 311,88
25	Und	01	Tomografia Computadorizada Coluna Lombar	R\$ 311,88	R\$ 311,88
26	Und	01	Tomografia Computadorizada Coluna Torácica	R\$ 311,88	R\$ 311,88
27	Und	01	Tomografia Computadorizada Cotovelo	R\$ 311,88	R\$ 311,88
28	Und	21	Tomografia Computadorizada Crânio	R\$ 311,88	R\$ 6.549,48
29	Und	01	Tomografia Computadorizada Face	R\$ 311,88	R\$ 311,88
30	Und	01	Tomografia Computadorizada Joelho	R\$ 311,88	R\$ 311,88
31	Und	01	Tomografia Computadorizada Ombro	R\$ 311,88	R\$ 311,88
32	Und	01	Tomografia Computadorizada Ossos da Face	R\$ 311,88	R\$ 311,88
33	Und	01	Tomografia Computadorizada Ossos Temporais	R\$ 311,88	R\$ 311,88
34	Und	01	Tomografia Computadorizada Pelve	R\$ 311,88	R\$ 311,88
35	Und	01	Tomografia Computadorizada Pescoço	R\$ 311,88	R\$ 311,88
36	Und	01	Tomografia Computadorizada Quadril	R\$ 311,88	R\$ 311,88
37	Und	02	Tomografia Computadorizada Tórax	R\$ 311,88	R\$ 623,76
38	Und	02	Contraste para Tomografia Computadorizada	R\$ 60,00	R\$ 120,00
			Valor Mensal estimado		R\$ 30.335,08
			Valor 12 meses estimado		R\$ 364.020,96

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula Segunda - A Contratada deverá manter espaço físico adequado às Normas de Vigilância Sanitária, possuir (ou ter sob sua locação) equipamento(s) adequado(s) e legalizado(s) para a realização dos exames contratados, realizando as suas custas as manutenções preventivas e/ou corretivas, se necessário; realizar os procedimentos observando as melhores condutas éticas/morais e de urbanidade; manter pessoal administrativo e de apoio às suas expensas. A contratação dos serviços e do pessoal de apoio não ensejará qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou fiscal para o CISA.

Cláusula Terceira - O Consórcio Intermunicipal de Saúde através da Diretoria Técnica do CISA irá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos ora licitados, se o objeto e os prazos serão cumpridos conforme estabelecido no ato da contratação, ainda, permitida a inclusão de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Cláusula Quarta - As solicitações/guias de exames serão realizadas em impressos próprios do CISA, com agendamento prévio (em casos excepcionais, poderá ser solicitada a realização de exames de urgência, com a guia adequada), devendo ser emitido(s) o(s) laudo(s) em até 3 (três) dias após a realização do procedimento, contendo a assinatura de profissional médico devidamente habilitado, constando o respectivo número do CREMESP.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziana – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 -www.cisa.sp.gov.br - licitacao@cisa.sp.gov.br

Cláusula Quinta - O agendamento do exame, após definido os dias e horários de atendimento serão realizados pela Clínica de Especialidades do CISA, sendo encaminhada a agenda prevista para o serviço contratado com antecedência acordada para tal.

Cláusula Sexta - Para a comprovação da realização do exame, deverá o paciente ou responsável opor sua assinatura no local próprio da guia, que deverá conter também, uma cópia do laudo respectivo.

Cláusula Sétima - Serão considerados como mês de referência, os exames realizados do dia 01 ao último dia do mês de referência, devendo as guias dos exames realizados ser encaminhadas à Unidade de Avaliação e Controle – U.A.C. do CISA, situado na Avenida Expedicionário Diogo Garcia Martins nº 99 – Centro, acompanhada de cópia do laudo respectivo, até o quinto dia útil após o fechamento do mês de referência.

Cláusula Oitava - A contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos a que venha causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho, assegurando a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controles internos e externos de qualidade.

Cláusula Nona - Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc, entre a contratada e o Consórcio, será feito por escrito, devidamente protocolado.

Cláusula Décima - Para a emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviço, o proponente deverá emitir uma Nota Fiscal para cada município integrante do CISA, todas na razão social da Contratante e no corpo da Nota Fiscal especificar que são referentes a Exames realizados nos pacientes de determinado município referente ao mês da prestação do serviço.

III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cláusula Décima Primeira - O Consórcio Intermunicipal de Saúde através da Diretoria Técnica do CISA irá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos ora licitados, se o objeto e os prazos serão cumpridos conforme estabelecido no ato da contratação, ainda, permitida a inclusão de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

IV – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PAGAMENTOS:

Cláusula Décima Segunda – O valor total do presente Contrato será de R\$ 364.020,96 (Trezentos e sessenta e quatro mil vinte reais e noventa e seis centavos), nos termos dos preços fixados na Ata de Lances do Pregão Presencial nº 03/2019, Processo nº 497/19, e os pagamentos serão realizados até 30 dias contados do recebimento da NFPS, de acordo com a quantidade de exames efetivamente realizados.

V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Décima Terceira – O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, pelo prazo legal.

VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Décima Quarta – A Contratante, através da Diretoria Técnica do CISA, fiscalizará os serviços, na forma prevista no artigo 67 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, ainda, permitida a inclusão de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br - licitacao@cisa.sp.gov.br

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Décima Quinta – Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com o presente contrato serão suportados pelo orçamento em vigor, na dotação:

Unidade Orçamentária: 05.02.01 – Clínica de Especialidades

Ficha –29

Conta Elemento: 3.3.90.39.00– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIII – PENALIDADES:

Cláusula Décima Sexta – A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o Artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

IX – RESPONSABILIDADES:

Cláusula Décima Sétima – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula Décima Oitava – O presente Contrato não terá reajuste durante a sua vigência.

Cláusula Décima Nona – O referido Contrato não implicará em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo à Contratada pleitear por quaisquer direitos ou vantagens oriundas da Consolidação das Leis do Trabalho.

XI – PUBLICAÇÃO:

Cláusula Vigésima – A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Vigésima Primeira: O preço homologado do item e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em Órgão Oficial da Contratante e ficarão disponibilizados durante a vigência do Contrato.

XII – RESCISÃO:

Cláusula Vigésima Segunda – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XIII – DO FORO:

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro da Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato.



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS - CISA**

Alto Alegre – Avanhandava – Barbosa – Braúna – Glicério – Luiziânia – Penápolis
CNPJ(MF) 55.750.301/0001-24 – www.cisa.sp.gov.br – licitacao@cisa.sp.gov.br

E por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo que o firmam na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Penápolis/SP, em 18 de Junho de 2.019.

AGNALDO CESAR DUARTE
Consórcio Intermunicipal de Saúde
CONTRATANTE

ARTHUR SOARES DE SOUZA JUNIOR
Instituto de Radiodiagnóstico Rio Preto Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

FERNANDA BARBOSA PÁSSERI
RG: 47.909.773-2
CPF: 404.993.668-24

ELAINE DUARTE DA SILVA DOURADO
RG: 27.600.863-7
CPF: 316.542.888-37